



LEI Nº 4.978, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

1/2

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa, na modalidade de ensino educação infantil, para transferência de recursos provenientes do FNDE/MEC para aquisição de um ônibus rural – Programa Caminho da Escola, e criação de elemento de despesa na modalidade de ensino fundamental para aquisição de mobiliário, proveniente de Convênio firmado com o FNDE/MEC – adesão em Ata de Registro de Preços – Mobiliário Escolar e a Secretaria de Educação do município de Mauá.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.787/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, por decreto, item de despesa não previsto no orçamento vigente, a fim de criar dotação orçamentária dentro do tesouro nas modalidades de ensino, para inclusão das seguintes codificações:

I - Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 07 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0071 – Acesso Permanente na Educação Básica
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Recurso: 0005 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação/destinação: 20070 – FNDE – Mobiliário Escolar
Projeto atividade/ação: 2317 – Custeio Administrativo do APEB
Valor: R\$ 237.780,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais)

II - Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 07 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0071 – Acesso Permanente na Educação Básica
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Recurso: 0005 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação/destinação: 20068 – FNDE – Caminho da Escola – ônibus acessível
Projeto atividade/ação: 2317 – Custeio Administrativo do APEB
Valor: R\$ 52.418,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais)

Art. 2º O remanejamento previsto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:



LEI Nº 4.978, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

2/2


- I - repasse do FNDE/MEC, por meio do Processo nº 23400006778201348 do Programa de Ações Articuladas 2013/2014 – Termo de Compromisso PAR 201302013/2013 - Subação 4.2.12.3 – 2013 NE681791 – no valor de R\$ 237.780,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais);
- II - repasse do FNDE/MEC, por meio do Processo nº 23400006778201348 do Programa de Ações Articuladas 2013/2014 – Termo de Compromisso PAR 201302013/2013 - Subação 4.2.11.9 – 2013 NE681795 – no valor de R\$ 52.418,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

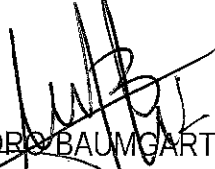
Município de Mauá, em 22 de agosto de 2014.



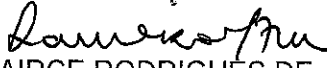
DONISETE BRAGA
Prefeito



EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos



ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças



LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR
Secretária de Educação

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ca///